LEI MUNICIPAL Nº 1.054 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Dispões sobre o reajuste nos vencimentos dos Professores pertencentes ao Quadro da Secretaria Municipal de Educação, com base no novo Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 21,11% (vinte e um vírgula onze por cento), aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino da Educação Básica no Município de Manacapuru.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e suas complementações.

Parágrafo único. Os efeitos do presente reajuste incidirão nos vencimentos dos professores do quadro da ativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 10 de março de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru